



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

## 6º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 1646/2022

**“6º (SEXTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721.727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 04/2022** – manutenção do **Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Plantão de Especialidades médicas e manutenção dos serviços de transportes**, firmado em 29 de dezembro de 2022, para acrescer o valor e prorrogar sua vigência, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor total constante da **Cláusula Sexta – Do Valor do Convênio**, fica acrescentado em **R\$ 6.987.558,60** (seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039-381.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do convênio constante da **Cláusula Segunda - Da Vigência**, fica prorrogada para o período de **01/01/2024 a 30/06/2024**.

Passa a fazer parte do presente Aditamento o Plano de Trabalho anexado a fls. 623/667, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 617) do proc. nº 1646/2022.

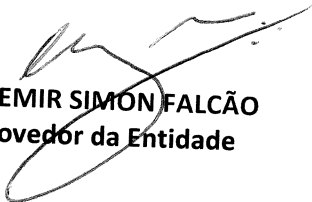
A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita em conformidade com os Comunicados TCESP SDG nº 16/2018 e 18/2020 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução nº 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.


Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 28 de dezembro de 2023.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDEMIR SIMON FALCÃO**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:

  
**MARIA LUCIA ZACCHI**

  
**AMÂNCIO BIASI DE TOLEDO**